

Doc. nº 174

Simula: Autoriza o Prefeito Municipal a contratar empréstimos junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. mediante as condições e garantias que especifica.

A Câmara Municipal de Flevizi,

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- fcei -

Art. 1º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimos junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., até o limite de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal, autorizado também, a autorizar o estabelecimento bancário credor procuração irrevogável e em causa própria, para receber na repartição federal competente, as quotas atribuídas ao Município, por força do art. 15, parágrafo 1º da Constituição Federal, referentes ao exercício de 1965, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da ente devedora, ficando o saldo à disposição do Município no estabelecimento referido.

Art. 3º - Para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros, em favor do Banco credor, vinculados aos contratos de empréstimo, com encargos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Itaiti, 30 de julho de 1966.

José de Almeida  
Prefeito Municipal